



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

**Dispõe sobre a rescisão de contratos de trabalho temporário entre o Município e terceiros, e dá outras providências.**

O Senhor **EVANDRO BARROS WATANABE**, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, no uso de suas atribuições legais, e amparado no que dispõe o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que os atos do Poder Público devem estar revestidos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como basilares ao sistema constitucional hodierno;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 169 determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO** que a contratação por tempo determinado pela Administração Pública deve ocorrer apenas em situações de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO AINDA**, que é indispensável para uma Gestão Democrática a obediência aos preceitos legais e a incessante pretensão em atender ao viés da Administração Pública Gerencial, no sentido de verificar meios para adequação das situações à realidade econômico financeira do Município, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam rescindidos os Contratos Administrativos Temporários de Trabalho, firmados por este Município de Santa Izabel do Pará, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a partir do dia 30 de Junho de 2017.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do caput desse artigo, os servidores indispensáveis para a manutenção de serviços extremamente necessários e imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá efetuar as devidas comunicações aos Servidores Temporários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura  
Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa.

Em: 30/06/17.

*Handwritten signature*

Servidor/Matrícula Nº 041105-5.




**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará**  
**Gabinete do Prefeito**

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará em, 30 de Junho de 2017.

  
**EVANDRO BARROS WATANABE**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme o art. 92 da Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Pará no dia \_\_/\_\_/2017.

  
**Claudine Yukari Watanabe Sasaka**  
**Secretário Municipal de Administração**